



26 JUN. 2017

INDICAÇÃO: Nº 164/2017.

Exmº Srº Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ARMANDO ROSEMBERTO
MATTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE

Os Vereadores **MARCOS SERPA ALVES, DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES e ANTÔNIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO**, com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, SOLICITAREM ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que envie à esta E. Casa Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de Abono Pecuniário denominado "14º salário" para os Servidores Públicos do Município de Duas Barras e fixa o piso, nos termos do ANTIPROJETO que segue em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito, temos a honra de submeter à apreciação de Vª. Exª., a sugestão de Projeto de Lei que busca valorizar o Funcionalismo Público Municipal, através de incentivo financeiro a ser pago na forma de um "presente", concedido ao Servidor. Diferente do Funcionalismo Público Federal, a realidade vivida pela grande maioria dos Municípios brasileiros, impede que estes profissionais sejam valorizados à altura do que merecem.

Destacamos ainda que muitas vezes, mesmo que sacrificados, colocam o trabalho e o Município acima de seus próprios interesses, exercendo papel imprescindível para o funcionamento da Máquina Pública.

Ressaltamos que o Abono proposto seria, então, uma derradeira forma de reconhecimento da importância destes profissionais, sem os quais não se poderia atingir o mínimo grau de organização, quiçá de excelência, é com este intuito, de valorizar e estimular o grau de comprometimento de cada Servidor com o Município de Duas Barras, que sugiro, que se digne Vª. Exª exercendo a iniciativa Legislativa privativa que lhe compete, nos termos do Artº 61 § 1º da CF e Artº 64, Inciso I da LOM, encaminhar a esta E. Casa Projeto de Lei com o conteúdo acima sugerido, criando o Abono Pecuniário, que ficará conhecido como "14º salário", em sinal de reconhecimento e gratidão a todo o Funcionalismo Público Municipal.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 26 de Junho de 2017.


Marcos Serpa Alves
Vereador Proponente


Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Proponente


Antônio José Feuchard do Couto
Vereador Proponente

ANTIPROJETO:

"INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO DENOMINADO "14º SALÁRIO" PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIXA O PISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2017.

Artº 1º - Fica instituído Abono Pecuniário denominado "14º salário" aos Servidores Públicos do Município de Duas Barras.

Parágrafo Único – O Abono Pecuniário de que se trata o caput corresponderá ao valor do Piso Salarial Mínimo vigente no Município, na data de seu pagamento.

Artº 2º - O Abono Pecuniário será pago ao Servidor no mês de seu aniversário, processado na folha de pagamento, em rubrica própria, nominalmente identificável.

Parágrafo Primeiro – O valor recebido a título de Abono Pecuniário – "14º salário" – não se incorporará à remuneração do Servidor, para qualquer efeito, não sendo computado para fins de pagamento de gratificação natalina, férias, 13º salário e demais benefícios, não integrando igualmente a base de cálculo da contribuição previdenciária Municipal.

Artº 3º - Os recursos para atendimento das despesas originadas nesta Lei deverão constar do Orçamento do próximo exercício, detalhando-se a fonte de custeio e o remanejamento de recursos para tal fim.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Valendo-me da oportunidade renovo nossos votos de respeito e considerações.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.


Marcos Serpa Alves
-Vereador Proponente


Danyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Proponente


Antônio José Feuchard do Couto
Vereador Proponente